

**PARECER Nº 2554/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa proibir a construção, instalação e utilização, no Município de São Paulo, de quadras com piso de madeira e destinadas a qualquer tipo de prática esportiva.

A propositura também determina que as quadras com piso de madeira já instaladas deverão ser retiradas de uso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da propositura como lei. Por fim, prevê multa mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a eventuais infratores, até que o equipamento proibido seja retirado. De acordo com a justificativa do projeto, pretende-se evitar acidentes causados por farpas de madeira.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB - Relator

Alfredinho - PT

Aurélio Nomura – PSDB

Ricardo Nunes – PMDB